

análise e a discussão quanto a Recurso de Ofício, quando a solução colegiada do Recurso Voluntário de referência entendeu-se pela Nulidade do AINF. 2. Recurso prejudicado por perda de objeto. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 04/07/2022. DATA DO ACÓRDÃO: 06/07/2022.

**Protocolo: 833778**

**PORTARIAS DE ISENÇÃO DE ICMS – CAT**

**Portaria n.º 202201000875 de 28/07/2022 –**

**Proc n.º 122022730000983/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do ICMS para Taxista.  
Base Legal: Convênio ICMS n.º 38, de 06 de julho de 2001 e do artigo 71 do Anexo II do RICMS-PA (aprovado pelo Decreto n.º 4676/01)

Interessado: Alex Lima Melo – CPF: 645.835.892-04

Marca: TOYOTA/YARIS SD XS 15 AT Tipo: Pas/Automóvel

**Portaria n.º 202201000877 de 28/07/2022 –**

**Proc n.º 002022730005090/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do ICMS para Taxista.  
Base Legal: Convênio ICMS n.º 38, de 06 de julho de 2001 e do artigo 71 do Anexo II do RICMS-PA (aprovado pelo Decreto n.º 4676/01)

Interessado: Jader Paulo de Oliveira – CPF: 376.243.002-06

Marca: I/FIAT CRONOS DRIVE 1.3 FLEX. Tipo: Pas/Automóvel

**Portaria n.º 202201000879 de 28/07/2022 –**

**Proc n.º 002022730005052/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do ICMS para Taxista.  
Base Legal: Convênio ICMS n.º 38, de 06 de julho de 2001 e do artigo 71 do Anexo II do RICMS-PA (aprovado pelo Decreto n.º 4676/01)

Interessado: Maria do Socorro Lima Batista – CPF: 166.704.692-68

Marca: HONDA/CITY TOURING SEDAN CVT 1.5 NEW Tipo: Pas/Automóvel

**PORTARIAS DE ISENÇÃO DE IPVA – CAT**

**Portaria n.º 202204004161, de 28/07/2022 –**

**Proc n.º 2022730005098/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2022  
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Clayton Lima de Oliveira – CPF: 679.523.722-20

Marca/Tipo/Chassi  
TOYOTA/ETIOS SD X VSC MT/Pas/Automovel/9BRB29BT1L2244885

**Portaria n.º 202204004163, de 28/07/2022 –**

**Proc n.º 2022730005133/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2022  
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Renato Cavalcante de Lima – CPF: 512.502.502-00

Marca/Tipo/Chassi  
GM/PRISMA JOY/Pas/Automovel/9BGRJ6910AG200872

**Portaria n.º 202204004165, de 28/07/2022 –**

**Proc n.º 2022730005132/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2022  
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Bianor Brito Bastos Junior – CPF: 584.966.452-15

Marca/Tipo/Chassi  
CHEV/ONIX PLUS 10MT LT2/Pas/Automovel/9BGEB69A0PG139763

**Portaria n.º 202204004167, de 28/07/2022 –**

**Proc n.º 2022730005131/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2022  
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Alexandre Cezar de Argolo Correa – CPF: 395.520.472-34

Marca/Tipo/Chassi  
I/FIAT SIENA EL FLEX/Pas/Automovel/8AP372111C6017154

**Portaria n.º 202204004169, de 28/07/2022 –**

**Proc n.º 2022730005058/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2022  
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Carlos Valdo Nascimento Paz – CPF: 011.357.628-56

Marca/Tipo/Chassi  
TOYOTA/YARIS HA PLS15CNT/Pas/Automovel/9BRKC9F37M8106600

**Portaria n.º 202204004171, de 28/07/2022 –**

**Proc n.º 2022730005113/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2022  
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Raimundo Francisco da Silva – CPF: 091.767.562-20

Marca/Tipo/Chassi  
TOYOTA/ETIOS SD XS 15 MT/Pas/Automovel/9BRB29BT1J2177802

**Portaria n.º 202204004173, de 28/07/2022 –**

**Proc n.º 42022730003496/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2022  
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Romulo Bione de Souza – CPF: 594.723.914-00

Marca/Tipo/Chassi  
TOYOTA/ETIOS SD XS 15 AT/Pas/Automovel/9BRB29BT3J2178112

**Portaria n.º 202204004175, de 28/07/2022 –**

**Proc n.º 2022730005115/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2022  
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Jose Carlos Farias – CPF: 166.649.812-20

Marca/Tipo/Chassi  
CHEV/ONIX PLUS 10TAT PR2/Pas/Automovel/9BGEY69H0PG129240

**Portaria n.º 202204004177, de 28/07/2022 –**

**Proc n.º 122022730000970/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2022  
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Rubens Junior Silva Ferreira – CPF: 793.929.542-04

Marca/Tipo/Chassi  
VW/GOL 1.6/Pas/Automovel/9BWBAB05U89T138672

**Portaria n.º 202204004179, de 28/07/2022 –**

**Proc n.º 2022730005095/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2022  
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Luiz Mariano de Castro Rodrigues – CPF: 104.797.242-53

Marca/Tipo/Chassi  
CHEV/SPIN 1.8L MT LTZ/Pas/Automovel/9BGJC7520JB152584

**Portaria n.º 202204004181, de 28/07/2022 –**

**Proc n.º 2022730005075/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2022  
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Edna Maria de Azevedo Vilhena – CPF: 181.260.902-78

Marca/Tipo/Chassi  
CHEVROLET/ONIX 1.4MT LTZ/Pas/Automovel/9BGKT48V0KG456925

**Portaria n.º 202204004183, de 28/07/2022 –**

**Proc n.º 2022730005105/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2022  
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Samuel Jorge Barata – CPF: 058.121.272-04

Marca/Tipo/Chassi  
VW/VOYAGE 1.6L MB5/Pas/Automovel/9BWDB45U7LT051468

**Portaria n.º 202204004185, de 28/07/2022 –**

**Proc n.º 2022730004502/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2022  
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Glenda Cristiane da Silva Lima de Mendonca – CPF: 640.525.592-15

Marca/Tipo/Chassi  
HONDA/FIT DX MT/Pas/Automovel/93HGK5720KZ113809

**Protocolo: 833746**

**PORTARIA Nº 455, DE 28 DE JULHO DE 2022**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no desempenho das atribuições que lhe são conferidas, e considerando as disposições do § 3º do art. 165 da Constituição Federal; as disposições do § 6º do art. 204 da Constituição Estadual; as disposições estabelecidas nos artigos 2º, 52 e 53 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; da Resolução nº 17.659, de 10 de março de 2009, do Tribunal de Contas do Estado do Pará; e da Portaria STN nº 924, de 08 de julho de 2021 que aprova a 12ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF).

RESOLVE:

Art. 1º. Divulgar a Execução Orçamentária do Governo do Estado do Pará, realizada e registrada no SIAFEM pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, relativa ao 3º bimestre de 2022 (maio/junho), período de referência janeiro a junho.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENÉ DE OLIVEIRA E SOUSA JÚNIOR

Secretário de Estado da Fazenda

**NOTAS EXPLICATIVAS**

1. Os demonstrativos, anexos 1 a 4, 6 a 8, 12 e 14, apresentados nesta publicação, foram aprovados pela Portaria nº 924, de 8 de julho de 2021, da STN. Os outros demonstrativos da execução orçamentária, tabelas 1 a 4 são divulgados conforme disposto nos Decretos Legislativos Estadual nº 02 e 112, de 20 de março de 2020 e 15 de dezembro de 2020, respectivamente e Decreto Estadual nº 658, de 01 de abril de 2020, e também o compromisso do Governo do Estado em dar transparência das contas públicas aos órgãos de controle e a sociedade.

2. O Balanço Orçamentário e as Demonstrações da Execução Orçamentária referem-se, exclusivamente, aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, no âmbito da Administração Pública Estadual.

3. Consideram-se Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social o conjunto de dotações estabelecidas para as unidades orçamentárias, de acordo com a Lei Orçamentária Anual nº 9.496, de 11 de janeiro de 2022, acrescida dos créditos adicionais abertos e/ou reabertos até o mês de dezembro de 2022. Esta composição está assim estruturada:

I. Órgãos da Administração Direta, compreendendo inclusive os valores relativos às despesas de transferências intragovernamentais para entidades não contempladas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

II. Fundos Especiais;

III. Entidades da Administração Indireta, tais como:

- Fundações;
- Autarquias;
- Empresas Públicas dependentes; e
- Sociedades de Economia Mista dependentes.

4. Considera-se como execução orçamentária da receita, a ocorrência do estágio da arrecadação, sendo utilizado o regime de caixa.

5. Considera-se, durante o exercício, somente as despesas liquidadas como executadas, ou seja, até a ocorrência do estágio da liquidação, efetivado ou não o seu respectivo pagamento. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Portanto, ao final do exercício, passam a ser consideradas as despesas empenhadas.

6. Nos Anexos 1, 2 e 7 são destacadas as operações intraorçamentárias, às quais se referem o manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 9ª edição, Parte I – Procedimentos Contábeis Orçamentários, aprovado pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 117, de 28 de outubro de 2021. No Anexo 3, as operações intraorçamentárias são excluídas conforme o § 3º do art. 2º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

7. Para atendimento dos Decretos Legislativo Estadual nº 02 e nº 112, de 20 de março de 2020 e 15 de dezembro de 2020, respectivamente, e do Decreto Estadual nº 658, de 1º de abril de 2020, foi incluído neste Relatório tabelas que demonstram as autorizações e execuções de despesas orçamentárias relacionadas ao enfrentamento da calamidade pública estadual, de repercussão e importância nacional e internacional decorrente de pandemia.

8. Estas informações estão disponíveis na Internet "http://www.sefa.pa.gov.br/" (Contabilidade Geral do Estado – Relatório Resumido da Execução Orçamentária).

PAULO ROBERTO PAIVA DE OLIVEIRA

Diretor de Gestão Contábil e Fiscal

De acordo,

LOURIVAL DE BARROS BARBALHO JUNIOR

Secretário Adjunto do Tesouro de Estado da Fazenda